

DECRETO N.º 3215/2005

“Dispõe sobre a autorização emergencial de desassoreamento do Rio Una”

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o Parecer contido nos autos n.º 9600431, do DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 11 de agosto de 2001, autorizando a execução dos serviços de desassoreamento do Rio Cubatão e Rio Una;

Considerando que através de Ofício n.º 382, de 10 de agosto de 2004, o Centro de Hidrografia do Ministério da Marinha não se opõe aos trabalhos de desassoreamento da foz do Rio Una;

Considerando que o DEPRN – Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais, emitiu as autorizações para desassoreamento do Rio Una através das Autorizações n.º 109/01, de 08 de agosto de 2001 e n.º 034/04 de 21 de maio de 2004, do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental n.º 034/2004 e do Parecer Técnico Florestal n.º 027/2004;

Considerando que a Prefeitura de São Sebastião já se manifestou favorável a tais serviços, na forma da expedição da Autorização para Desassoreamento de Rio Una, concedida em 15 de agosto de 2001 através do Procedimento Administrativo n.º 44.490/01, com validade de dois anos;

Considerando o teor do Boletim de Ocorrência Ambiental n.º 053327 lavrado pela Polícia Ambiental do Estado de São Paulo, subscrito pelo 1.º Tenente Comandante Marco Aurélio Ribeiro da Silva em 09 de setembro de 2005, o qual, após vistoriar e atestar as atuais condições da foz do Rio Una, deixou claro que “realmente há a necessidade de dragagem da foz do rio”;

Considerando o Laudo elaborado pela Defesa Civil de São Sebastião em setembro de 2005, comprovando que há risco de alagamentos e sinistros advindos da permanência da situação atual, e que os trabalhos de dragagem são emergenciais na foz do Rio Una, afim de evitar os riscos relatados;

Considerando o Abaixo Assinado de moradores da Ilha Montão de Trigo, de pescadores da Colônia Z-14, de trabalhadores no ramo náutico e de moradores de Barra do Una, no qual é solicitada a imediata desobstrução da foz do rio, uma vez que a situação atual de assoreamento impede que embarcações adentrem ou deixem o Rio Una, colocando em risco a saúde de enfermos, a real possibilidade de embarque e desembarque de estudantes, pescadores, moradores e usuários náuticos da região,

DECRETA

*Artigo 1º - Fica autorizada a **SOCIEDADE AMIGOS DE BARRA DO UNA** a executar, em caráter emergencial, os serviços de desassoreamento do trecho do Rio Una, nas coordenadas UTM N 7.372,01 – E 422,57, coincidente com a foz do rio e trecho imediatamente afetado pelo assoreamento, afim de garantir o calado suficiente à navegação e ao atendimento à população da região.*

Artigo 2º - O material proveniente do desassoreamento não poderá ser comercializado, devendo ser retirado do local e depositado em imóvel próximo ao local sob a responsabilidade da Sociedade Amigos de Barra do Una, onde os órgãos ambientais pertinentes possam vistoria-lo até a definição de seu destino.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 19 de outubro de 2005.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito

Registrado em livro próprio, e publicado por afixação data supra.